



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - COPIP
Av. Minas Gerais, nº 5.189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760
Telefone: (33) 3272-5400 – e-mail: pesquisa.gv@ifmg.edu.br

EDITAL Nº 01, DE 23 de ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o 1º Processo Seletivo 2018 do Programa Institucional de Fomento à Pesquisa.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 torna público o Edital 01/2018 relativo ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À PESQUISA do IFMG Campus Governador Valadares. Os projetos aprovados serão contemplados conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG-GV.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento à Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à iniciação à pesquisa.

1.2. Poderão ser submetidos projetos em 2 (duas) modalidades diferentes conforme abaixo:
a) LINHA A- Programas de pesquisa, que envolvem, obrigatoriamente, dois ou mais projetos de pesquisa, cada um com um professor coordenador específico.
b) LINHA B – Projeto de pesquisa.

1.2.1 Justifica-se a criação da Linha A, pela importância de articular os projetos e ações de pesquisa do IFMG – campus Governador Valadares em programas que reúnam linhas de pesquisas afins, e por isso, possam compartilhar equipamentos e insumos, além da tecnologia e conhecimentos científicos ali trabalhados.

1.3. O fomento à pesquisa poderá ocorrer de duas formas, dependendo da modalidade em que o projeto requerente estiver inserido, de acordo com o item 1.2. deste Edital:

1.3.1. Para os projetos concorrentes na **modalidade Linha A, o fomento à pesquisa poderá ocorrer em duas formas não excludentes:**

- Bolsas de Iniciação Científica e/ou;
- Fomento para compra de materiais de consumo (custeio) e de equipamentos, e/ou, materiais permanentes (capital).

1.3.2. Para os projetos concorrentes na **modalidade Linha B, o fomento à pesquisa poderá ocorrer na modalidade:**

- Bolsas de Iniciação Científica;

1.3.3. Os recursos disponibilizados no âmbito deste Edital, de acordo com os subitens 1.3.1 e 1.3.2, são de :

- a) Custeio: R\$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais)
- b) Capital: R\$20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais)
- c) Bolsas: R\$25.855,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

1.4. Os programas e/ou projetos de pesquisa deverão prever um cronograma de atividades e trabalho que atenda a um período total de 10 (dez) meses e 09 (nove) meses de concessão de bolsas.

1.4.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, composta por membros internos e/ou professores convidados de outra instituição, indicada pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

1.5. Compete à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação a divulgação, condução e poderes de fiscalização do referido processo.

1.6. Caso o coordenador/orientador, por algum motivo, necessitar afastar-se, deverá nomear outro coordenador/orientador ou cancelar o projeto. No caso do cancelamento do projeto, os recursos já gasto deverão ser devidamente justificados com apresentação dos resultados por eles possibilitados e o restante deverá ser devolvido à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

1.7. Será de **inteira responsabilidade do proponente** o correto preenchimento da documentação requerida bem como a veracidade das informações ali fornecidas, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.8. Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou através do e-mail **pesquisa.gv@ifmg.edu.br** dentro do prazo de inscrições previsto neste Edital.

1.9. Para as vagas não contempladas deste edital, o saldo orçamentário não utilizado poderá ser remanejado, por meio da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, julgar necessário.

1.10. O coordenador é o responsável pelo programa ou projeto submetido a este Edital.

1.11 A Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

2. FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 Desenvolver projetos de pesquisa, apoiados na responsabilidade social e ambiental, que sejam transformadores da realidade local, em consonância à função social e missão dos Institutos Federais.

2.2 Fortalecer o tripé ensino – extensão – pesquisa.

2.2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, através da iniciação tecnológica e da pesquisa.

2.2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação no País.

2.2.3 No caso dos alunos de graduação, promover o incentivo à formação continuada, preparando-os para sua inserção em programas de pós-graduação e/ou instituições de pesquisa.

2.2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão ser solicitantes professores e/ou técnico-administrativos com formação acadêmica de nível superior que fazem parte do quadro permanente do IFMG Campus Governador Valadares.

3.2 Os programas e projetos coordenados por técnico-administrativos devem contar com a participação de um docente na função de orientador dos alunos bolsistas e/ou voluntários.

4. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO
4.1 PIBIC	Destina-se a estudantes de graduação e visa o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação através de concessão de bolsas ligadas a um projeto científico.	4.1.1 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 4.1.2 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.
4.2 PIBIC Jr.	Destina-se a estudantes de ensino técnico integrado e visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais através de concessão de bolsas ligadas a projetos científicos.	4.2.1 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). 4.2.2 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.
4.3 PIBITI	Destina-se a estudantes do ensino superior e visa estimular ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação através de concessão de bolsas ligadas a um projeto científico.	4.3.1 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 4.3.2 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.
4.4 PIBITEC	Destina-se a estudantes matriculados nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio ("pós-médio) e visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais através de concessão de bolsa que esteja ligada a um projeto de caráter aplicado e/ou no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.	4.4.1 O aluno bolsista receberá, durante 09 (nove) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). 4.4.2 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.

5. DOS PROGRAMAS E PROJETOS

5.1 Dos Programas e Projetos Científicos

5.1.1 Das definições:

Programas
Conjunto articulado de projetos e outras ações vinculadas ao desenvolvimento de dois ou mais projetos de pesquisa, em áreas afins ou complementares, integrados às atividades de extensão e ensino.
Projeto
Conjunto de atividades de pesquisa científica, processuais e contínuas, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

5.1.2 O projeto de pesquisa, isolado ou parte de um programa de pesquisa, deverá ter mérito técnico-científico.

5.1.3 Para projetos em que seja identificada a possibilidade de registro (patente, direito autoral, entre outros) de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.2 Projetos de pesquisa, contemplados com recursos anteriormente em outros Editais e que queiram a prorrogação, poderão concorrer novamente no âmbito deste Edital. Dessa forma, passarão pelo mesmo processo de avaliação dos demais projetos e programas concorrentes.

5.3 Um projeto já aprovado em edital externo, mas não contemplado com auxílio financeiro, poderá solicitá-los, de acordo com a modalidade deste Edital a que concorre. Nesses casos, deverão ser apresentados os documentos exigidos no **item 10**, acrescidos da justificativa sobre a insuficiência do apoio do edital externo para a realização da pesquisa em questão.

5.4 A liberação dos recursos solicitados seja esses para bolsas, custeio ou capital, está condicionada à viabilidade em termos de infraestrutura, pessoal qualificado e exequibilidade financeira.

5.5 As propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, composta por três membros internos e/ou professores convidados de outra instituição, indicada pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, de acordo com a área e especificidades de cada proposta.

6. DOS REQUISITOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Governador Valadares, de acordo item 3, deste Edital.

6.1.1. Professores visitantes poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.

6.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG *campus* Governador Valadares, por qualquer motivo.

6.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), de acordo com o exposto no **item 7** deste Edital.

6.4. Encaminhar toda documentação solicitada pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, referente ao projeto aprovado.

6.5. Atender às premissas e normas do setor de planejamento do *campus* e da reitoria em relação aos itens solicitados no projeto de pesquisa.

6.6. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista e/ou aluno voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que respeitados os resultados do processo de seleção de bolsista e satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

6.7. Incluir o nome do bolsista e/ou aluno voluntário e do órgão de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

6.8. É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação do IFMG *campus* Governador Valadares.

6.9. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.10. Apresentar ao final do projeto, relatório técnico da pesquisa de acordo com orientações e formulários próprios ao IFMG *campus* Governador Valadares e **comprovante de submissão para publicação de artigo científico em revista científica**, reconhecida e certificada com Qualis A ou B. com fator de impacto, conceito CAPES.

6.10.1 Em caso de aceite para publicação de artigo científico em revista científica, reconhecida e certificada com Qualis A ou B. com fator de impacto, conceito CAPES, com a devida comprovação dentro prazo de finalização do projeto/programa de pesquisa, essa substituirá o relatório final de pesquisa.

6.11. Apresentar relatório parcial à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ao final do primeiro semestre de trabalhos;

6.12. Estar presente em Seminário de Iniciação Científica – IFMG, acompanhando o aluno na apresentação do resultado da pesquisa, ou, o próprio pesquisador, apresentando os resultados.

6.13. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas do cartão BB Pesquisa, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do projeto.

6.14. Nos casos de proposta de pesquisa que envolvam seres humanos:

a) O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

b) O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução Nº 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

6.15. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa que envolva Patrimônio genético seguir todas as normas e orientações dispostas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

6.16 Possibilitar que o projeto de pesquisa desenvolvido a partir dos recursos deste Edital seja apresentado nos eventos científicos promovidos pelo IFMG, no âmbito da Reitoria e/ou pelo IFMG Campus Governador Valadares.

6.17. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

- Firmar Termo de Compromisso para Execução de Programa ou Projeto, na ocasião do início das atividades de pesquisa;
 - O estabelecimento de condições adequadas para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);
 - A garantia de viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG *Campus* Governador Valadares. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o proponente assume a total e única responsabilidade de buscar os meios e condições para obtê-los;
 - A orientação do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas diversas fases do trabalho, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos;
 - O registro de frequência, acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do estudante, através do preenchimento mensal do Relatório de Atividades e Frequência do Aluno. Este deverá ser entregue **Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação** até o quinto dia útil do mês;
- Firmar Termo de Compromisso para Execução de Programa ou Projeto, na ocasião do início das atividades de pesquisa;

6.18 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *campus* Governador Valadares e incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e/ou seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

6.19 No caso de impedimento que indique a paralisação do projeto, o orientador deverá informar à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para tomar as providências cabíveis;

6.20 Prever no Plano de Trabalho as atividades do(s) alunos bolsista(s) e voluntário(s), e os meios de fazê-las, durante o período de férias regulamentares.

7. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

7.1. A escolha dos alunos participantes deverá ocorrer apenas no âmbito dos projetos aprovados, em duas modalidades:

7.1.1 Poderão ser selecionados:

a. Alunos que receberão o fomento via bolsas de iniciação científica nas modalidades especificadas neste Edital, para os projetos contemplados com os recursos aqui disponibilizados para isso e/ou

b. Alunos voluntários.

7.2. A escolha do bolsista deverá, impreterivelmente, ser realizada via processo seletivo, como segue:

7.2.1 O processo deverá ser público e aberto a todos os discentes que se enquadrem nos pré-requisitos institucionais para aluno bolsista e/ou voluntário e nas especificidades de cada projeto de pesquisa.

7.2.2 A divulgação do processo deverá ser feita de forma ampliada, por no mínimo 7 (sete) dias letivos, nos canais institucionais do IFMG Campus Governador Valadares.

7.2.3 O processo seletivo será guiado por Edital de Seleção, no qual deverão estar expostos claramente o perfil da vaga e o plano de trabalho do aluno bolsista e/ou voluntário. A elaboração de cada Edital de

Seleção é responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa em questão. O Edital de Seleção deve respeitar os pré-requisitos institucionais para aluno bolsista e aluno voluntário.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e o Regulamento de Utilização do Cartão BB-Pesquisa, os seguintes itens de despesa:

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material de consumo;
- c) serviços especializados na área objeto da pesquisa.

8.2. Não serão financiados, por meio deste Edital, recursos destinados à publicação de artigos em revistas; participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; e, combustíveis.

8.3. Todos os itens financiáveis (item 8.1) deverão ser detalhadamente justificados. Cada item listado na Planilha de Recursos deve ter sua aplicabilidade e justificativa de uso descritos nesta planilha. Os equipamentos, materiais permanentes e de consumo e os serviços especializados na área objeto da pesquisa que não forem devidamente justificados serão excluídos automaticamente da Tabela de Recursos.

8.4. As aquisições e/ou contratações serão de responsabilidade do Pesquisador e realizar-se-ão por meio da emissão do Cartão BB Pesquisa em seu nome, tendo como parâmetro o planejamento detalhado previsto no projeto. É imprescindível informar todas as informações requeridas na planilha de itens para cada item solicitado.

8.5. O pesquisador se compromete a seguir as normas que regulamentam a utilização do Cartão BB Pesquisa no âmbito deste Instituto Federal de Minas Gerais de acordo com a Portaria N° 1255 de 4 de Setembro de 2014.

9 DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição dos projetos será realizada na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *campus* Governador Valadares - sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, Governador Valadares. No ato da inscrição deverá ser entregue toda a documentação, conforme item 10 deste Edital, em local e data relacionados abaixo:

**LOCAL: COORDENAÇÃO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO IFMG [COPIP] –
Campus Governador Valadares**

**PERÍODO: 25 de abril (a partir das 08h00) a 28 de maio de 2018
(até impreterivelmente às 18h00).**

**Observação: os documentos requeridos (item 10 deste edital) deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com o nome completo do proponente da proposta.
O plano de trabalho NÃO deve estar identificado com o nome dos proponentes.
Os proponentes devem ficar atentos ao horário de funcionamento do setor em cada dia.**

9.2 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas em nenhuma hipótese.

9.3 As propostas que não apresentarem TODA a documentação requerida serão desclassificadas.

10 DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

10.1 O coordenador do Programa (Linha A) ou do Projeto (Linha B) deverá entregar na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, por vias impressas, os seguintes documentos no prazo estipulado no item 09 deste Edital:

- a) resumo do projeto de pesquisa identificado (Anexo I – Formulário do resumo do programa ou do projeto de pesquisa);
- b) plano de trabalho para cada bolsista e aluno voluntário. Caso haja a solicitação de dois ou mais alunos bolsistas e/ou voluntários deverá ser preenchido um plano de trabalho diferente para cada um, como segue:
Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo II – formulário do plano de trabalho simplificado do bolsista).
- c) currículo *Lattes atualizado* com indicação do *link* de acesso ao currículo do candidato.
- d) declaração do professor referente ao número de bolsistas sob sua orientação (Anexo III);
- e) roteiro para elaboração do(s) projeto(s) de pesquisa **sem nenhuma identificação** do(s) proponente(s) (Anexo IV)
- f) planilha com recursos necessários, exclusivamente, em Excel ou Calc(BrOffice), conforme modelo disponibilizado no portal do IFMG.
- g) Carta de anuência e declaração de contra partida de instituição parceira, quando houver (Anexo V)

11. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

11.1 O processo de avaliação será realizado por uma Comissão Avaliadora instituída pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação [COPIP];

11.1.1 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) pareceristas;

11.1.2 Nenhum dos membros da comissão poderá possuir proposta sendo avaliada;

11.1.3 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto.

11.2 Caberá à Comissão Avaliadora:

- a) Verificar se na proposta está explícito:
 - A fundamentação conceitual e metodológica;
 - Os objetivos e problematização;
 - A adequação da metodologia aos objetivos e ao cronograma proposto;
 - O processo e os indicadores de avaliação, evidenciando os resultados esperados.
- b) Exequibilidade da proposta;
- c) Julgar o mérito das propostas conforme os quesitos que compõem a Tabela 1. As propostas serão avaliadas e pontuadas (máximo de 100 pontos).

Tabela 1: Quesitos de avaliação de projeto científico

PROJETO CIENTÍFICO (PROGRAMA E/OU PROJETO)		
QUESITOS	Pontuação máxima	Pontos
1. Integração aos cursos (e suas disciplinas) ofertados pelo IFMG – campus Governador Valadares	20 pontos	
2. Coerência e Relevância Científica / Inovação Tecnológica	20 pontos	
3. Relevância social em relação ao contexto local e regional	15 pontos	
4. Possibilidades de desencadeamento de novos trabalhos a partir da infraestrutura, equipamentos utilizados e do conhecimento adquirido (dados obtidos)	15 pontos	
5. Exequibilidade e clareza da proposta	10 pontos	
6. Referências Bibliográficas	05 pontos	
Subtotal A	85	
PLANO DE TRABALHO DO(S) ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS		
QUESITOS	Pontuação máxima	Pontos
1. Integração com os objetivos do projeto	7 pontos	
2. Relevância das atividades na formação do bolsista	8 pontos	
Subtotal B	15	
Potuação Total	100 pontos	

d) Analisar a pertinência e necessidade de alunos bolsistas e/ou voluntários, de acordo com o plano de trabalho apresentado (Anexo II)

11.3 Os projetos aprovados, mas que por impossibilidade financeira, não recebam os recursos solicitados, poderão ser desenvolvidos de acordo com a proposta apresentada, caso isso seja viável. Nesses casos, esses serão denominados **programas e/ou projetos recomendados**.

11.3.1 Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados entre os programas e projetos recomendados, os seguintes de acordo com a ordem de classificação;

11.3.2 Caso haja interesse do orientador, do(s) aluno(s) e demais envolvidos na execução do programa e/ou projeto **recomendado**, sem a alocação de bolsas, esse terá o reconhecimento institucional e deverá ser desenvolvido sob a vigência das normas institucionais, obrigações e direitos expostos neste Edital.

11.4 As propostas que apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

11.5 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.6 Será desclassificada a proposta que:

a) Não atingir o mínimo de 60 (sessenta pontos) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

11.7 A análise das propostas, assim como sua classificação, é ato soberano da Comissão Avaliadora.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	25/04/2018	Mural de informações do <i>Campus</i> Governador Valadares e no site www.ifmg.edu.br/gv
Inscrição no Programa.	25/04/2018 28/05/2018	COPIP – no horário 08h00 às 18h00 (conforme horário do setor em cada dia)
Análise dos projetos de pesquisa.	29/05/2018 à 11/06/2018	IFMG <i>Campus</i> Governador Valadares
Divulgação das propostas selecionadas.	A partir de 12/06/2018	Mural de informações do <i>Campus</i> Governador Valadares e no site www.ifmg.edu.br/gv
Prazo para recursos	Um dia útil	COPIP – no horário 08h00 às 18h00 (conforme horário do setor em cada dia)

*Considerar somente dias letivos

OBS: Seleção de bolsistas e alunos voluntários, após o início efetivo do projeto/programa de pesquisa e liberação dos recursos, quando essa última for condição para a primeira.

** A Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação se reserva o direito de alterar o cronograma, com a devida publicização das alterações, se necessário por motivos de força maior.

13. DOS RESULTADOS

13.1 Os resultados serão divulgados por meio eletrônico por meio do portal eletrônico www.ifmg.edu.br/gv e no mural de informações do IFMG *campus* Governador Valadares, conforme cronograma previsto no item 12 deste Edital;

13.2 Cabe exclusivamente ao proponente acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

14. ANEXOS

14.1 Este Edital é composto por 4 (quatro) anexos:

Anexo I – Formulário do resumo do programa / projeto de pesquisa

Anexo II – Formulário do plano de trabalho simplificado do aluno bolsista e/ou voluntário

Anexo III – Declaração

Anexo IV - Roteiro para elaboração do projeto de pesquisa

Anexo V – Carta de anuência e declaração de contrapartida

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Governador Valadares, 23 de abril de 2018.

Registre-se. Publique-se.

Willerson Custódio Silva

Diretor-Geral do *Campus* Governador Valadares do IFMG

Título do programa ou projeto:		Modalidade
		() A () B
Nome do pesquisador coordenador:		CPF:
Coautores:		
Local (is) onde será(ão) desenvolvido(s):		
Áreas de conhecimento do CNPq	Subárea do CNPq*	
Palavras-chave (máximo seis separadas por vírgula)		

Resumo (até 300 palavras):

Local e Data: , de de

PLANO DE TRABALHO*													
TÍTULO DO PROJETO:													
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBITI () PIBITEC () PIBIC JR () VOLUNTÁRIO													

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista e um para cada projeto de pesquisa dentro de um mesmo programa.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder às descritas no Projeto de Pesquisa.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº. _____, servidor do Campus _____ deste Instituto, declaro para os devidos fins estar ciente de que o número de bolsista solicitado em meu projeto relacionado ao Edital nº01/2018, somados com o número de bolsistas que possuo, com recurso do *Campus*, não ultrapassa o quantitativo total de 8 (oito) bolsistas.

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo total responsabilidade.

_____, de _____ de 2018

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA – IFMG-CAMPUS GOVERNADOR
VALADARES**

MARQUE ABAIXO A MODALIDADE DA PESQUISA

LINHA A

LINHA B

PREENCHER COM O TÍTULO DO PROGRAMA OU PROJETO

, de 2018

I. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA

Deve ser preenchido apenas para as propostas da modalidade LINHA A.

Esse item deve conter resumo do programa, que explique sucintamente, o referencial teórico, justificativa, metodologia e objetivos.

II. PLANO DE TRABALHO

Todos os itens abaixo devem ser desenvolvidos para:

LINHA A: Cada projeto envolvido no Programa de Pesquisa deve apresentar um Plano de Trabalho, de acordo com as orientações abaixo.

LINHA B: Cada projeto de pesquisa deve apresentar um Plano de Trabalho, de acordo com as orientações abaixo.

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de pesquisa bem como o seu impacto social, ambiental, científico, econômico, entre outros, conforme padrão descrito abaixo:

1.1 ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

1.2 REFERENCIAL TEÓRICO

Quais são as três autoridades mais relevantes na área de estudo?*

Quais as cinco novidades foram publicadas na área do projeto nos últimos quatro anos?*

*sugestão de questões que devem ser respondidas no Referencial Teórico

1.3 RELEVÂNCIA DO TRABALHO

Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

2. OBJETIVOS E METAS

Explicitar os objetivos gerais e específicos, metas do projeto, definindo e os resultados esperados.

3. MATERIAL E MÉTODO

Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização, os objetivos e metas propostas no Item 2 acima.

Para que seja cumprido o item 8.3 do Edital, na Planilha de Recursos há uma planilha anexa denominada justificativa, que também deve ser preenchida.

4. CRONOGRAMA DESCRITIVO DA PESQUISA

Descrever, detalhadamente, as atividades que serão desenvolvidas durante a pesquisa, em conformidade com o plano de trabalho do bolsista.

III. PESQUISADORES E INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Somente se houver instituição parceira.

Pesquisadores e Instituições envolvidas (explicitando a qualificação e o tempo de dedicação de cada um ao projeto e a participação integrada de alunos de cursos técnicos e superiores)

IV. CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Somente se houver instituição parceira Informações acerca da contrapartida das instituições parceiras (financeira ou econômica)

V. BIBLIOGRAFIA

Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Título do programa e /ou projeto:

Campus da Instituição executora:

Instituição parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

Outra Instituição parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

O *Campus* (instituição proponente), a(s) instituições parceira(s) acima identificada(s), declaram que concordam com os termos do Edital Nº 01/2018 publicado pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós graduação para apoiar projetos cooperativos de Pesquisa.

Esta declaração e a apresentação de projeto devem ser consideradas como comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFMG para este fim, bem como as contrapartidas das instituições parceiras serão objeto de relatório de prestação de contas parcial e final.

ORÇAMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO	
Valor solicitado dos recursos do Edital R\$	
Contrapartida financeira/econômica da instituição parceira R\$	
Contrapartida financeira/econômica da(s) outra(s) instituição parceira(s) R\$	
Total do projeto	

Nome:

Responsável pelo *Campus* (Direção geral ou Direção administrativa)

Nome:

Responsável pela instituição parceira

Nome:

Responsável pela instituição parceira